

Londrina, 8 de outubro de 2021.

Edital nº 2/2021

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
JÁ BOLSISTAS – ANO LETIVO 2022**

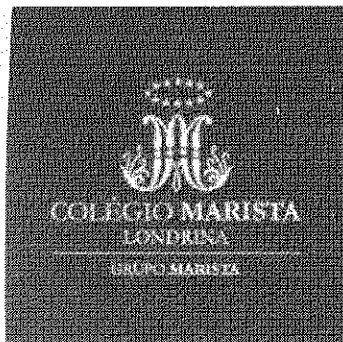
A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do COLÉGIO MARISTA DE LONDRINA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0010-02 e estabelecido na Rua Maringá, 78, Jardim Bancários/86060-000, na cidade de Londrina, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo 2022, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei nº 12.101/2009 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 01/2021., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os alunos já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS			
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
Ensino Fundamental	5 / Manhã	50	7197
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	7199
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	7200
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	7201
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	7202
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	7203
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	7204
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	7205
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	7206
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7209
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7210
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7211
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7212
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7213
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7214
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7215
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7216



Ensino Médio	1 / Manhã	50	7218
Ensino Médio	1 / Manhã	100	7219
Ensino Médio	1 / Manhã	50	7220
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7221
Ensino Médio	2 / Manhã	100	7222
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7223
Ensino Médio	2 / Manhã	100	7224
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7225
Ensino Médio	2 / Manhã	100	7226
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7228
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7229
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7230
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7231
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7232
Ensino Médio	2 / Manhã	50	7233
Ensino Médio	3 / Manhã	100	7234
Ensino Médio	3 / Manhã	100	7236
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7237
Ensino Médio	3 / Manhã	100	7238
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7239
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7240
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7241
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7242
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7243
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7244
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7245
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7246
Ensino Médio	3 / Manhã	50	7248

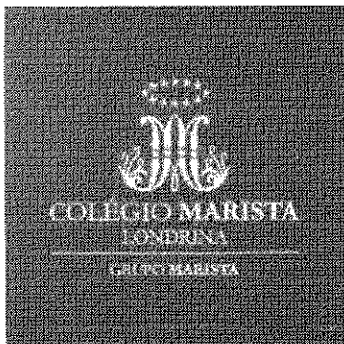
1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da matrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 01/2021, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a matrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano letivo de **2022**, não implica na obrigatoriedade de



concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da rematrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua rematrícula deferida e, conseqüentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2022**.

ADRIANO BROLLO
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA DE LONDRINA